



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EDITAL CONVOCATÓRIO



Pregão Eletrônico nº 2023.04.25.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE sito à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte - Ceará, por intermédio da sua Secretaria de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site <https://blcompras.com>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa apta a executar serviço de Implantação, Treinamento, Suporte Técnico e Licenciamento de Uso de sistema web (pela internet) customizável de Folha de Pagamento, acessível via navegadores tradicionais de internet (Internet Explorer, Firefox, Google Chrome, etc.), por meio de protocolo HTTP (Protocolo de Transferência de Hipertexto), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes; www.juazeirodonorte.ce.gov.br e blcompras.com.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

blcompras.com.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **27 de abril de 2023, às 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **10 de maio de 2023, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **10 de maio de 2023, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte está localizada na Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - Juazeiro do Norte/CE, CEP. 63.010-000, telefone PABX: (88) 3566 1047.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 40

4.1.1. A sede da Comissão Permanente de Licitação está localizada na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000 - Juazeiro do Norte/CE, telefone: (88) 3199-0363.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro a baixo:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|-------------------|---------------------|
| 23 | 01 | 04.122.0003.2.134 | 3.3.90.39.00 |

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bllcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bllcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bllcompras.com.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **bllcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;



6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bllcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

7.1.1. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio/anexação da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.2. Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O cadastramento da proposta inicial, bem como o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) Caso o licitante seja o próprio fabricante do(s) produto(s)/bem(ns), o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "**MARCA PRÓPRIA**".

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico bllcompras.com.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública,



acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da blcompras.com fará sorteio.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 43

- 9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.
- 9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:
- 9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.
- 9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.
- 9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.
- 9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.
- 9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (cpl@juazeiro.ce.gov.br) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo indicar as informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO



12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos;
- p) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- p.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;
- q) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

Observação: Os documentos que não possuam campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica **bilcompras.com**, poderão ser anexados no campo **OUTROS DOCUMENTOS**.



13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexecutáveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl@juazeiro.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do bllcompras.com e o órgão interessado.



16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bilcompras.com, ou pelo e-mail cpl@juazeiro.ce.gov.br.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bilcompras.com, ou pelo e-mail cpl@juazeiro.ce.gov.br. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.



18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Juazeiro do Norte, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

19.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluírem-se os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 50

- 21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 21.9. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional cpl@juazeiro.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do bllcompras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
- 21.10. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.
- 21.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 21.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 21.15. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
- 21.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

- 22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:
ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico);
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;
ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de abril de 2023.

.....
Francisco Hélio Alves da Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 21

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 21

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa apta a executar serviço de Implantação, Treinamento, Suporte Técnico e Licenciamento de Uso de sistema web (pela internet) customizável de Folha de Pagamento, acessível via navegadores tradicionais de internet (Internet Explorer, Firefox, Google Chrome, etc.), por meio de protocolo HTTP (Protocolo de Transferência de Hipertexto), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE.

2. DAS DEFINIÇÕES E INFORMAÇÕES INICIAIS

2.1. Para fins deste Termo de Referência serão adotadas as seguintes denominações:

2.1.1. A empresa prestadora dos serviços será denominada como CONTRATADA;

2.1.2. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte – PMJN, consumidor dos serviços será referenciada como CONTRATANTE ou simplesmente PREFEITURA;

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A PMJN possui atualmente em sua folha de pagamento mais de 8.000 indivíduos, considerando servidores com matrículas ativas, ocupantes de cargo em comissão e autoridades.

3.2. Tal o volume de registros requer o uso de meios automatizados para agilizar a operacionalização nos processos de informatização assim como a segurança nas informações junto ao Departamento Pessoal.

3.3. A finalidade do software é possibilitar a gestão e a automatização totalmente via web (internet), em tempo real, da folha de pagamento e demais operações conforme especificações no item 4 (quatro).

4.1 - DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO BÁSICO

4.1.1 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 80.110,32 (oitenta mil cento e dez reais e trinta e dois centavos), apurado através da média do valor das pesquisas de preços realizada pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de agosto de 2020, do Ministério da Economia.

4.1.2 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima, independentemente do valor total do lote.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|------|---|-------|--------|--------------|---------------|
| 01 | Contratação de empresa apta a executar serviço de Implantação, Treinamento, Suporte Técnico e Licenciamento de Uso de sistema web (pela internet) customizável de Folha de Pagamento, acessível via navegadores tradicionais de internet (Internet Explorer, Firefox, Google Chrome, etc.), por meio de protocolo HTTP (Protocolo de Transferência de Hipertexto), contendo as seguintes características mínimas exigidas: <ul style="list-style-type: none">Ser totalmente online (pela internet) com todas as suas funcionalidades;Usado de forma nativa, sem o uso de um emulador de Sistema Operacional, em computadores com Sistema | MÊS | 12 | R\$ 6.675,86 | R\$ 80.110,32 |



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 23

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>Windows ou Linux;</p> <ul style="list-style-type: none">• Acessível pelo menos via 2 navegadores de internet (ex: Google Chrome e Firefox) através de protocolo HTTP (Protocolo de transferência de Hipertexto);• Cadastro único de dados pessoais, podendo o servidor cadastrado possuir mais de um vínculo funcional, usando os mesmos dados pessoais;• A possibilidade de cadastrar prestadores de serviço (autônomos) na Folha de Pagamento, a fim de gerar de forma mais consistente a declaração da SEFIP;• Geração de arquivos do Sistema de Informação Municipal exigidos pelo Tribunal de Contas competente de acordo com a legislação vigente;• Organizar as faixas salariais por referência para se facilitar operações abrangentes (Como exemplo: um reajuste salarial para determinada faixa salarial);• Controle dos períodos aquisitivos de férias e dos afastamentos de forma a prever gastos e impedir o fechamento da folha em caso de inconsistência;• Emitir relatórios de prévia de folha antes do fechamento;• Capacidade de leitura de dados externos (consignações em folha, por exemplo), de diversas extensões (exemplos: ".csv", ".xls", ".xlsx", ".txt", ".dbf", etc);• Geração de remessa de pagamento para servidores com conta bancária e/ou CPF (servidores sem conta bancária);• Geração de arquivos de remessa para solicitação de cadastramento de PASEP;• Geração de arquivos de remessa para solicitação de abertura de contas e contracheque;• Suporte os seguintes tipos de folha: normal, complementar, décimo terceiro e outras folhas que sejam de particularidades do órgão (ex: folha separada, de servidores cedidos que recebem apenas gratificação pelo Município);• Exportar dados para as obrigações mensais e/ou anuais (SEFIP, RAIS, DIRF, CAGED, MANAD e | | | | |
|---|--|--|--|--|



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 24

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>outros);</p> <ul style="list-style-type: none">• Gerar relatório gerencial para processamento e análise da Folha de Pagamento;• Cadastro automatizado das pensões alimentícias;• Controle dos cargos de provimento em comissão;• Adequação para o envio de remessa de pagamento no padrão CNAB 240 e outros, permitindo validação entre CPF e conta corrente;• Processamento de duas folhas de pagamento em paralelo, para não ser necessário encerrar uma competência para que possa operacionalizar a próxima;• Cadastro de informações de cessões para servidores na condição de cedidos, com opção de inclusão de dados do cessionário e do cedente, data de vigência e opção de geração de relatório dessas informações, bem como permitir cadastros de afastamentos por doença para os mesmos;• Ferramentas de geração de relatórios gerenciais em tempo real e de qualquer natureza (por vínculos, contribuição, cargos, etc.);• Ferramentas de geração de relatórios customizáveis, onde os operadores da folha possam criar seus próprios relatórios;• Geração de relatórios ou histórico na ficha funcional, sobre as mudanças de lotação dos servidores;• Geração de relatório de auditoria para consulta de ações executadas pelos usuários;• Na base de dados cadastrais, conter campo de data da posse e outro campo de data do início do exercício para servidor concursado;• Geração de arquivos csv, json e xml, para confecção de documentos diversos com opções de configuração de layout;• Geração de informações em mala direta, para criação de documentos;• Geração de arquivo para importação de contracheque online no site do Município, de acordo com o formato | | | | |
|--|--|--|--|--|



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>compatível, "txt";</p> <ul style="list-style-type: none">• Geração e importação de arquivos para a plataforma do eSocial;• Unificação da base de dados com sistemas anteriores;• Atualização, em tempo real, das grades funcionais de cada secretaria ou setor, conforme inserção no sistema de alterações;• Controle do teto financeiro de gasto da folha de pagamento, respeitando os limites legais definidos pelas leis vigentes;• Controle de proventos permitidos para os diversos cargos dos funcionários da folha. Relacionando que proventos cada cargo pode ter;• Módulo online onde o servidor possa acessar o sistema e emitir seu contracheque, comprovante de rendimentos e ficha financeira;• Possibilidade de disponibilizar os dados da Folha de Pagamento exigidos pela legislação vigente da Lei de Acesso à Informação online e em tempo real;• Possibilidade de customização e adequação do sistema para atender às necessidades do Setor de Recursos Humanos;• Módulo de manutenção da folha online em tempo real. Nele é possível solicitar uma inclusão, alteração e exclusão de eventos de um funcionário. Nele pode-se autorizar ou negar as alterações solicitadas e as mesmas, quando autorizadas, vão direto para folha de pagamento;• Módulo para registrar e autorizar as solicitações de fechamento/reabertura de uma folha de pagamento online. Através de uma área exclusiva, é possível autorizar ou negar estas solicitações;• Módulo de Notificações via mensagem de texto (SMS), onde é possível enviar mensagens de textos (SMS) para solicitar a abertura/fechamento de uma folha, bastando responder o SMS com o código de autorização;• Envio de relatórios por e-mail. Neste caso é possível, depois de gerar um relatório, enviá-lo para e-mail das | | | | |
|---|--|--|--|--|



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 26

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>pessoas autorizadas a recebê-lo através do próprio sistema;</p> <ul style="list-style-type: none">• Geração de arquivo para fazer consulta da qualificação cadastral dos funcionários em lote no módulo "Consulta Qualificação em lote" acessível pelo link https://esociallote.dataprev.gov.br ou outro que venha a o substituir, seguindo o leiaute disponível no link http://portal.esocial.gov.br/manuais/leiaute_cqc_em_lot_e.pdf, afim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no eSocial;• Módulo de conexão ao Tribunal de Contas do Estado, através de acesso a API, consultando dados das tabelas de agentes públicos e desligamentos para saber o status de ativo ou desligado do funcionário.• Módulo de help desk online, integrado ao sistema, com as seguintes características:• Tela para cadastro de chamados de atendimentos para reportar dúvidas, erros e outros. Um cadastro de chamado deve ser possível preencher pelo menos:• Categoria do atendimento (onde o cliente pode criar suas categorias como: dúvidas, erros, implementações);• Assunto ou título do chamado;• Descrição do Chamado;• Nível de prioridade: Podendo ser Baixa, Normal ou Urgente;• Pessoa que criou o chamado;• Possibilidade de receber resposta do cliente por e-mail quando o mesmo cadastra um acompanhamento/resposta a um chamado;• Possibilidade de enviar resposta ao cliente por e-mail ao cadastrar um acompanhamento/resposta a um chamado;• Tela para cadastro de comentários tanto pelo usuário que abriu o chamado como pelo responsável pelo atendimento;• Tela para definir a situação do atendimento (ex: em aberto, finalizado) e poder atribuí-los a um ou mais | | | | |
|---|--|--|--|--|



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>atendimentos com o objetivo de identificar a situação atual dos mesmos;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tela onde é possível pesquisar um ou mais chamados de atendimento, com filtro por status e código do chamado, podendo informar um intervalo entre códigos; • Tela onde é possível exibir histórico de um atendimento exibindo todos os acompanhamentos feitos no mesmo; • Módulo online, em tempo real com a Folha de Pagamento, contendo um portal WEB acessível via navegador web e aplicativo para uso em dispositivos móveis, com arquitetura de sistema operacional Android ou iOS, disponível para ser feito download nas lojas virtuais Apple Store e Google Play, com as seguintes características: • Consultar resumo de folha de pagamento, exibindo os dados de proventos e descontos, podendo filtrar por: competência, tipo de folha e órgão; • Consultar contra cheque de funcionários; • Consultar os totais de funcionários ativos e afastados e relação dos mesmos contendo pelo menos os seguintes dados: nome, matrícula, órgão, lotação, cargo e informação de seu contracheque (proventos, descontos e líquido). Podendo filtrar por: competência e órgão; • Consultar totais de admitidos e desligados e a relação dos mesmos contendo pelo menos os seguintes dados: nome, matrícula, órgão, lotação, cargo e data de admissão ou desligamento. Podendo filtrar por: competência e órgão; • Possuir gráfico por vínculo, contendo pelo menos os seguintes dados: representatividade percentual de cada vínculo na folha de pagamento, descrição de cada vínculo com quantidade de pessoas e valor total. Podendo filtrar por: competência, órgão e cargo; • Possuir gráfico por órgão, contendo pelo menos os seguintes dados: representatividade percentual de cada órgão na folha de pagamento, descrição de cada vínculo com quantidade de pessoas e valor total. Podendo filtrar por: competência, órgão, cargo e vínculo; | | | | |
|--|--|--|--|--|



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none"> • Possuir gráfico de gastos por competência com informação de valores totais brutos, descontos e líquidos; valores de gastos com consignados, salário família, licença maternidade e auxílio doença; descrição dos eventos da folha com quantidade de pessoas que cada evento possui e o valor do mesmo. | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa correrá à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal, inerentes à Secretaria Municipal de Administração, interessada, em suas rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

| Orgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|-------------------|---------------------|
| 23 | 01 | 04.122.0003.2.134 | 3.3.90.39.00 |

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores designados oficialmente pela Secretaria Municipal de Administração, o (s) qual (is) deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.

7.2. A presença da fiscalização pelo contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos serviços eventualmente fora de especificação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

8.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços.

8.2. Supervisionar e controlar os serviços executados, a fim de atestar as faturas e efetuar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no Contrato.

8.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do contrato.

8.4. Acompanhar e fiscalizar, a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência.

8.5. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado.

8.6. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência.

8.7. Fornecer dados de agendamento e demais dados preliminares.

8.8. Fornecer à contratada os documentos, informações e demais elementos que possuir ligados aos serviços contratados.

8.9. Designar servidor ou comissão responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 29

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

8.10. Comunicar à contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

8.11. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Customizar todos os módulos envolvidos no objeto, aos procedimentos, padrões e leis exigidas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE.

9.2. Executar o fornecimento dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

9.3. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.6. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

9.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante a realização do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste projeto básico.

9.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

9.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

9.11. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da contratante, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o serviço, objeto deste Termo.

9.12. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à contratada.

9.13. Executar os serviços técnicos profissionais com pessoal legalmente habilitado de acordo com as definições do contratante.

9.14. Responder pela gestão dos técnicos alocados aos projetos, coordenando as tarefas executadas e em execução.

9.15. Garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizadas e definidas pelo contratante.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 60

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 9.16.** Estar permanentemente à disposição do contratante, nos dias úteis, no horário comercial, entre 08h00min e 17h00min.
- 9.17.** Disponibilizar as rotinas de atualização das versões do software e método para sua execução.
- 9.18.** As manutenções evolutivas deverão ser registradas, e atendidas de acordo com cronograma e prioridade definidos em conjunto com a contratante.
- 9.19.** Garantir por um prazo de 12 (doze) meses, a partir do aceite final da contratante, todas as manutenções adaptativas e corretivas decorrentes de erros ou falhas, sem ônus para o mesmo, independente da vigência contratual.
- 9.20.** Tratar como "segredos comerciais e confidenciais" todos os produtos e subprodutos relativos aos serviços contratados com relação aos dados dos Municípios em questão.
- 9.21.** Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.
- 9.22.** Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte do contratante.
- 9.23.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.
- 9.24.** Não se valer do Contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do contratante.
- 9.25.** Comunicar ao contratante, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.
- 9.26.** Ser responsável pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura a ocasionar ao contratante, ou a terceiros, durante a execução dos serviços.
- 9.27.** Cumprir os prazos estipulados nos cronogramas aprovados, de comum acordo, oriundos dos serviços contratados.
- 9.28.** Informar ao contratante toda ocorrência que esteja prejudicando a prestação dos serviços e o cumprimento dos níveis de serviços acordados.
- 9.29.** Aceitar que o contratante possa rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as normas estabelecidas no Contrato.
- 9.30.** Aceitar que o contratante possa solicitar a substituição de qualquer profissional que considere inadequado para a função, independente de explicação, cabendo à contratante a apresentação de novo profissional.
- 9.31.** Apresentar relatórios mensais de acompanhamento sobre a execução dos serviços, discriminando o andamento das atividades.
- 9.32.** Criar, sob supervisão do contratante, um relatório de análise gerencial, onde seja possível verificar o grau de utilização do software, bem como criar alguns índices sintéticos a serem definidos pelo contratante.
- 9.33.** Disponibilizar de toda e qualquer melhoria realizada no software no ambiente de homologação do mesmo, para que no final do projeto o contratante possa gerar a versão final.
- 9.34.** Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto licitado, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.35.** Manter, durante a vigência do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

10. LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser executados nos setores da Secretaria Municipal de Administração.

10.2. Os serviços serão atestados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

10.3. Os serviços deverão ter seu início imediato após a assinatura do Contrato.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

a) O sistema web deverá ser hospedado em servidor aloçado em território nacional, e o ambiente tecnológico utilizado para suportar o funcionamento do sistema deve estar em conformidade com as boas práticas de segurança, incluindo a garantia da inviolabilidade no tráfego de dados, a exemplo da utilização do protocolo https.

b) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

d) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

11.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reftam referidas Informações.

11.3. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

11.4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 62

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

11.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

12. DA PROVA DE CONCEITO (POC)

12.1. A primeira licitante, provisoriamente habilitada/classificada, deverá comprovar, por meio de Prova de Conceito (POC), que atende aos requisitos constantes neste Termo de Referência, sob pena de não ser contratado caso não apresente as condições exigidas no referido instrumento.

12.1.1. A prova de Conceito (POC) consistirá da apresentação do software/sistema objeto desta licitação;

12.1.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração, por comissão criada pelo seu gestor, realizar a prova de conceito e emitir parecer quanto ao atendimento às especificações deste Termo de Referência.

12.1.3. A POC permitirá a averiguação prática das funcionalidades e características do sistema/software e sua real compatibilidade com os requisitos deste Termo de Referência e poderá ser realizada em ambiente virtual ou presencial, a critério da CONTRATANTE.

12.2. A prova de conceito, consiste na comprovação de todas as funcionalidades e qualidade sistêmica descritas neste Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação pela CONTRATANTE, no horário de 09h às 16h.

12.3. O roteiro da prova de conceito consta como anexo a este Termo de Referência, como requisitos, levando-se em consideração as funcionalidades descritas neste instrumento, bem como aquelas soluções necessárias ao bom funcionamento do sistema de gestão apresentado.

12.4. A prova de conceito abordará o atendimento às funções descritas e das funcionalidades no roteiro em anexo, também previstas neste Termo de Referência, especificamente no quadro presente no item 4 (quatro) deste instrumento, determinadas por comissão de avaliação devidamente nomeada para esse fim, indicada pela Secretaria de Municipal de Administração.

12.5. Não será permitido, durante a realização da POC, uso de apresentações em slides ou vídeos quadro tratem da confirmação dos requisitos elencados no roteiro anexo deste Termo de Referência.

12.6. Os requisitos presentes no roteiro em anexo deverão ser apresentados durante a prova de conceito do sistema da licitante, em acesso por computador conectado à internet.

12.7. As bases de dados utilizadas durante a realização da POC são de inteira responsabilidade da Licitante. A CONTRATANTE não disponibilizará a base de dados dos servidores.

12.8. A licitante convocada para prova de conceito deverá atender todos os requisitos do sistema, apresentando as funcionalidades que a Comissão de Avaliação solicitar, em atendimento aos requisitos presentes neste Termo de Referência.

12.9. A infração de quaisquer das regras estabelecidas neste capítulo desclassificará a licitante.

12.10. Caso a licitante não atenda aos requisitos da prova de conceito, será procedida a convocação da próxima colocada, seguindo a ordem de classificação na licitação, assim por diante até a apuração de uma licitante aprovada, que atenda a todos os requisitos.

12.11. A prova de conceito será iniciada e finalizada na mesma seção, não sendo admitidos qualquer prorrogação de prazo para adequações técnicas por parte das Licitantes, sendo publicada a convocação em Diário Oficial.

13. DA ENTREGA E IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. Os serviços deverão ter seu início imediato após a assinatura do Contrato.

13.2. Cronograma de Execução

| EVENTO | ESPECIFICAÇÃO | PRAZO MÁXIMO |
|--------|---------------|--------------|
|--------|---------------|--------------|



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 03

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

| | | |
|---|--|--|
| Implantação | Prazo para implantação do sistema. | 10 (dez) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato. |
| Treinamento | Período de treinamento dos usuários e administradores do sistema. | 10 (dez) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato. |
| Migração, Suporte e Licenciamento de Uso. | Migração, licenciamento de uso e suporte aos usuários com manutenção corretiva e preventiva do sistema | 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. |

13.3. A implantação do sistema deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.

13.4. Os treinamentos dos usuários e administradores do sistema deverão ser realizados presencialmente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.

13.5. Serão disponibilizados para CONTRATADA, mediante solicitação prévia, o espaço físico, infraestrutura e recursos necessários nas instalações da CONTRATANTE.

13.6. Toda a documentação sobre o sistema ofertado deverá ser disponibilizada pela CONTRATANTE em língua portuguesa.

13.7. Todas as despesas referentes aos treinamentos (passagens, hospedagens, diárias) deverão ser custeadas pela CONTRATADA.

13.8. Visitas técnicas e suporte técnico deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA em atendimento instantâneo via telefone, e/ou sistema de gestão de demandas e/ou acesso remoto durante os dias úteis e no horário comercial (entre 08h00min e 17h00min).

13.9. O treinamento a ser fornecido pela CONTRATADA deverá ser de no mínimo 08 (oito) horas presenciais para cada equipe de trabalho previamente informada pela CONTRATANTE.

14. DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO

14.1. Estes serviços serão contratados para os 12 (doze) meses de contrato, garantindo a devida atualização e suporte a soluções durante e depois de concluídos os serviços de implantação e migração dos dados.

14.2. Durante o processo de implantação dos módulos do sistema e seus subsistemas e de toda a vigência do contrato, a contratada deverá manter assistência especializada para:

14.2.1. Esclarecer questões relacionadas ao uso operacional do sistema e subsistemas sob licença.

14.2.2. Identificar e corrigir as causas de possíveis erros ou mau funcionamento do sistema.

14.2.3. Acompanhar e corrigir os problemas com os serviços prestados.

14.2.4. Orientar ou aplicar soluções alternativas para os erros ou mau funcionamento dos módulos do sistema.

14.2.5. Disponibilizar as versões mais atualizadas de todos os módulos ofertados para proceder à imediata substituição das versões anteriores.

14.2.6. Atualizar e entregar a documentação dos módulos quando houver melhorias ou adequações realizadas.

14.3. O atendimento do suporte técnico deverá ocorrer durante os dias úteis e no horário comercial (entre 08h00min e 17h00min).

14.4. O atendimento para o suporte técnico deverá ocorrer por meio dos seguintes canais: telefone, e-mail, site do fornecedor ou em formato presencial.

14.5. Ao abrirem os chamados de suporte técnico a CONTRATANTE classificará as situações/problemas, quanto ao TIPO, conforme especificados abaixo:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 64

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

14.5.1. ERROS: Solicitações para correções de funcionalidades dos sistemas que deixarão de executar ou passaram a executar de forma incorreta ou diferente de como já vinham sendo executadas, ou quando se tratar de customizações e as novas funcionalidades não estejam de acordo com os requisitos definidos. São solicitações que necessitam alterar os códigos fontes ou desenvolver rotinas especiais.

14.5.2. DÚVIDAS: Solicitações para auxílio na operação dos sistemas ou em procedimentos operacionais do cliente. São solicitações que não necessitam alterar os códigos fontes ou fazer rotinas especiais para o atendimento.

14.5.3. CUSTOMIZÁVEIS: Solicitações que necessitam alterações em código fontes ou desenvolvimento de novas rotinas, por motivo de mudanças na realidade da PMJN, modificações de procedimentos operacionais, melhoria de processos, alterações na legislação vigente e outras.

14.6. Ao abrirem chamados para solicitar serviço de suporte técnico, a CONTRATANTE classificará as situações/problemas, quanto a TEMPESTIVIDADE, conforme especificadas abaixo:

14.6.1. CRÍTICAS: Relacionadas a funcionalidades dos módulos que prejudicam o atendimento externo ou impedem que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações com prazos estabelecidos e inadiáveis ou ainda prejudicam sua imagem.

14.6.2. GRAVES: Relacionados às funcionalidades dos sistemas que prejudicam o atendimento interno ou impedem que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações com prazos estabelecidos, mas que podem ser adiados ou que não prejudiquem sua imagem.

14.6.3. IMPORTANTES: Relacionadas às funcionalidades dos sistemas que não prejudicam a operacionalização da CONTRATANTE.

14.7. A CONTRATADA deverá solucionar os problemas conforme os seguintes prazos:

| CLASSIFICAÇÃO E TEMPOS DE ATENDIMENTO | | |
|---------------------------------------|-------------|-----------------------------------|
| CLASSIFICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO | | PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO |
| Tipo | Criticidade | |
| Erros | Críticos | 24 horas. |
| | Graves | 36 horas para solução definitiva. |
| | Importantes | 96 horas para solução definitiva. |
| Dúvidas | Críticos | 12 horas. |
| | Graves | 24 horas. |
| | Importantes | 120 horas. |
| Customizações | Críticos | Negociado entre as partes. |
| | Graves | |
| | Importantes | |

14.8. A classificação das solicitações pelo TIPO e CRITICIDADE é de responsabilidade da CONTRATANTE, de acordo com as definições acima, no momento do pedido da solicitação. Caso esta não o faça, fica a critério da CONTRATADA em classificá-las.

14.9. Para efeito de apuração do prazo de atendimento de uma solicitação, será considerada como "data e hora de abertura da solicitação" a data e a hora que a CONTRATADA receber a solicitação. Será considerada como data e hora de entrega" a data e hora que a CONTRATANTE receber a solução dada pela CONTRATADA, a qual será realizada por meio do esclarecimento de dúvidas para demandas do tipo "DÚVIDAS" e por meio da disponibilização de nova versão do Sistema para solicitações do tipo "ERROS" ou "CUSTOMIZÁVEIS".

14.10. Quando confirmada pela CONTRATANTE que a indisponibilidade ou falha da solução foi falha do hardware ou falha do software básico provido pela CONTRATANTE, no cálculo dos indicadores de níveis de serviço não será computado o tempo, até o restabelecimento do mecanismo que falhou.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 03

14.11. Visando agilizar a solução dos problemas, a CONTRATANTE poderá disponibilizar acesso remoto aos servidores de aplicação e banco de dados da solução ofertada.

14.12. O acesso remoto será configurado pela CONTRATANTE após a implantação dos sistemas e ficará ativo durante o período do contrato, sendo responsabilidade da CONTRATADA informar interrupções neste canal, bem como solicitar alterações de configuração.

14.13. Para a implantação deste canal serão observados padrões de segurança mínimos, como controle do acesso somente para o endereço IP Fixo da Central de Suporte da Contratada e utilizando-se de canal de comunicação seguro através do uso de VPN (Virtual Private Network);

14.14. Quaisquer problemas que venham a comprometer o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados à CONTRATANTE, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução para o problema.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Termo de Referência e seus anexos foram elaborados pela Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista informações oriundas das gerências e coordenações sobre a real necessidade do Município, passando a integrar o processo administrativo formalizado.

15.2. O (A) Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração criará Comissão Especial para realização da verificação de atendimento aos requisitos básicos e técnicos constantes neste Termo de Referência bem como a realização da Prova de Conceito, emitindo parecer quanto ao atendimento dos requisitos exigidos.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa previstas no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

16.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previstos na Lei de Licitações.

Juazeiro do Norte, Ceará, 25 de ABRIL de 2023.

Francisco Hélio Alves da Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ANEXO II – ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO

| |
|---|
| 1. Demonstração do sistema ser totalmente online (pela internet) com todas as suas funcionalidades; |
| 2. Demonstração do sistema poder ser usado de forma nativa, sem o uso de um emulador de Sistema Operacional, em computadores com Sistema Windows ou Linux; |
| 3. Demonstração do sistema ser acessível pelo menos via 2 navegadores de internet (ex: Google Chrome e Firefox) através de protocolo HTTP (Protocolo de transferência de Hipertexto); |
| 4. Demonstração do sistema na realização de cadastro único de dados pessoais, e da possibilidade de o servidor cadastrado possuir mais de um vínculo funcional, usando os mesmos dados pessoais; |
| 5. Demonstração do sistema na organização das faixas salariais por referência para se facilitar operações abrangentes (Como exemplo: um reajuste salarial para determinada faixa salarial); |
| 6. Demonstração do sistema no controle dos períodos aquisitivos de férias e dos afastamentos de forma a prever gastos e impedir o fechamento da folha em caso de inconsistência; |
| 7. Demonstração do sistema na emissão de relatórios de prévia de folha antes do fechamento; |
| 8. Demonstração do sistema na capacidade de leitura de dados externos (consignações em folha, por exemplo), de diversas extensões (exemplos: ".csv", ".xls", ".xlsx", ".txt", ".dbf", etc); |
| 9. Demonstração do sistema da geração de remessa de pagamento para servidores com conta bancária e/ou CPF (servidores sem conta bancária); |
| 10. Demonstração do sistema no suporte aos seguintes tipos de folha: normal, complementar, décimo terceiro e outras folhas que sejam de particularidades do órgão (ex: folha separada, de servidores cedidos que recebem apenas gratificação pelo Município); |
| 11. Demonstração do sistema na exportação de dados para as obrigações mensais e/ou anuais (SEFIP, RAIS, DIRF, CAGED, MANAD e outros); |
| 12. Demonstração do sistema na geração de relatório gerencial para processamento e análise da Folha de Pagamento; |
| 13. Demonstração do sistema no cadastro automatizado das pensões alimentícias; |
| 14. Demonstração do sistema à adequação para o envio de remessa de pagamento no padrão CNAB 240 e outros, permitindo validação entre CPF e conta corrente; |
| 15. Demonstração do sistema no processamento de duas folhas de pagamento em paralelo, para não ser necessário encerrar uma competência para que possa operacionalizar a próxima; |
| 16. Demonstração do sistema no cadastro de informações de cessões para servidores na condição de cedidos, com opção de inclusão de dados do cessionário e do cedente, data de vigência e opção de geração de relatório dessas informações, bem como permitir cadastros de afastamentos por doença para os mesmos; |
| 17. Demonstração das ferramentas de geração de relatórios customizáveis do sistema, onde os operadores da folha possam criar seus próprios relatórios; |
| 18. Demonstração do sistema na geração de relatórios ou histórico na ficha funcional, sobre as mudanças de lotação dos servidores; |
| 19. Demonstração do sistema na geração de relatório de auditoria para consulta de ações executadas pelos usuários; |
| 20. Demonstração da base de dados cadastrais do sistema, conter campo de data da posse e outro campo de data do início do exercício para servidor concursado; |
| 21. Demonstração do sistema na geração de arquivo compatível para importação de contracheque online no site do Município, de acordo com o formato compatível "txt". |
| 22. Demonstração do sistema na geração e importação de arquivos para a plataforma do eSocial; |



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- | |
|--|
| 23. Demonstração do sistema na unificação da base de dados com sistemas anteriores simulados; |
| 24. Demonstração do Módulo online onde o servidor possa acessar o sistema e emitir seu contracheque, comprovante de rendimentos e ficha financeira; |
| 25. Demonstração do Módulo de manutenção da folha online em tempo real. Nele é possível solicitar uma inclusão, alteração e exclusão de eventos de um funcionário. Nele pode-se autorizar ou negar as alterações solicitadas e as mesmas, quando autorizadas, vão direto para folha de pagamento. |
| 26. Demonstração do Módulo help desk online integrado ao sistema, devendo apresentar a tela de cadastro de chamados de atendimentos para reportar dúvidas, erros e outros. Um cadastro de chamado deve ser simulado que deve ser possível preencher pelo menos: <ul style="list-style-type: none">• Categoria do atendimento,• Assunto ou título do chamado,• Descrição do chamado,• Nível de prioridade, podendo ser baixa, normal, ou urgente, pessoa que criou o chamado. |
| 27. Demonstração do Módulo online, em tempo real com a Folha de Pagamento, contendo um portal WEB acessível via navegador web e aplicativo para uso em dispositivos móveis, com arquitetura de sistema operacional Android ou iOS, disponível para ser feito download nas lojas virtuais Apple Store e Google Play. Devendo ser apresentada durante a apresentação do aplicativo em dispositivo móvel: <ul style="list-style-type: none">• Consulta a resumo simulado de folha de pagamento, exibindo os dados de proventos e descontos, podendo filtrar por: competência, tipo de folha e órgão;• Consultar contra cheque simulado de funcionário;• Possuir gráfico simulado por órgão, contendo pelo menos os seguintes dados: representatividade percentual de cada órgão na folha de pagamento, descrição de cada vínculo com quantidade de pessoas e valor total. Podendo filtrar por: competência, órgão, cargo e vínculo; |



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 68

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.04.25.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de empresa apta a executar serviço de Implantação, Treinamento, Suporte Técnico e Licenciamento de Uso de sistema web (pela internet) customizável de Folha de Pagamento, acessível via navegadores tradicionais de internet (Internet Explorer, Firefox, Google Chrome, etc.), por meio de protocolo HTTP (Protocolo de Transferência de Hipertexto), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote 01: Sistema de Folha de Pagamento

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca | Valor Mensal | Valor Total |
|------|---|-------|-------|-------|--------------|-------------|
| 0001 | Contratação de empresa apta a executar serviço de Implantação, Treinamento, Suporte Técnico e Licenciamento de Uso de sistema web (pela internet) customizável de Folha de Pagamento, acessível via navegadores tradicionais de internet (Internet Explorer, Firefox, Google Chrome, etc.), por meio de protocolo HTTP (Protocolo de Transferência de Hipertexto), contendo as seguintes características mínimas exigidas: Ser totalmente online (pela internet) com todas as suas funcionalidades; Usado de forma nativa, sem o uso de um emulador de Sistema Operacional, em computadores com Sistema Windows ou Linux; Acessível pelo menos via 2 navegadores de internet (ex: Google Chrome e Firefox) através de protocolo HTTP (Protocolo de transferência de Hipertexto); Cadastro único de dados pessoais, podendo o servidor cadastrado possuir mais de um vínculo funcional, usando os mesmos dados pessoais; A possibilidade de cadastrar prestadores de serviço (autônomos) na Folha de Pagamento, a fim de gerar de forma mais consistente a declaração da SEFIP; Geração de arquivos do Sistema de Informação Municipal exigidos pelo Tribunal de Contas competente de acordo com a legislação vigente; Organizar as faixas salariais por referência para se facilitar operações abrangentes (Como exemplo: um reajuste salarial para determinada faixa salarial); Controle dos períodos aquisitivos de férias e dos afastamentos de forma a prever gastos e impedir o fechamento da folha em caso de inconsistência; Emitir relatórios de prévia de folha antes do fechamento; Capacidade de leitura de dados externos (consignações em folha, por exemplo), de diversas | MÊS | 12 | | | |



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 69

extensões (exemplos: ".csv", ".xls", ".xlsx", ".txt", ".dbf", etc); Geração de remessa de pagamento para servidores com conta bancária e/ou CPF (servidores sem conta bancária); Geração de arquivos de remessa para solicitação de cadastramento de PASEP; Geração de arquivos de remessa para solicitação de abertura de contas e contracheque; Suporte os seguintes tipos de folha: normal, complementar, décimo terceiro e outras folhas que sejam de particularidades do órgão (ex: folha separada, de servidores cedidos que recebem apenas gratificação pelo Município); Exportar dados para as obrigações mensais e/ou anuais (SEFIP, RAIS, DIRF, CAGED, MANAD e outros); Gerar relatório gerencial para processamento e análise da Folha de Pagamento; Cadastro automatizado das pensões alimentícias; Controle dos cargos de provimento em comissão; Adequação para o envio de remessa de pagamento no padrão CNAB 240 e outros, permitindo validação entre CPF e conta corrente; Processamento de duas folhas de pagamento em paralelo, para não ser necessário encerrar uma competência para que possa operacionalizar a próxima; Cadastro de informações de cessões para servidores na condição de cedidos, com opção de inclusão de dados do cessionário e do cedente, data de vigência e opção de geração de relatório dessas informações, bem como permitir cadastros de afastamentos por doença para os mesmos; Ferramentas de geração de relatórios gerenciais em tempo real e de qualquer natureza (por vínculos, contribuição, cargos, etc.); Ferramentas de geração de relatórios customizáveis, onde os operadores da folha possam criar seus próprios relatórios; Geração de relatórios ou histórico na ficha funcional, sobre as mudanças de lotação dos servidores; Geração de relatório de auditoria para consulta de ações executadas pelos usuários; Na base de dados cadastrais, conter campo de data da posse e outro campo de data do início do exercício para servidor concursado; Geração de arquivos csv, json e xml, para confecção de documentos diversos com opções de configuração de layout; Geração de informações em mala direta, para criação de documentos; Geração de arquivo para importação de contracheque online no site do Município, de acordo com o formato compatível, ".txt"; Geração e importação de arquivos para a plataforma do eSocial; Unificação da base de dados com sistemas anteriores; Atualização, em tempo real, das grades funcionais de cada secretaria ou setor, conforme inserção no sistema de alterações; Controle do teto financeiro de gasto da folha de pagamento, respeitando os limites legais definidos pelas leis vigentes; Controle de proventos permitidos para os diversos cargos dos funcionários



ANEXO III
Pregão Eletrônico Nº 2023.04.25.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, no procedimento licitatório sob a modalidade
Pregão Eletrônico, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da
República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

Contratação de empresa apta a executar serviço de Implantação, Treinamento, Suporte Técnico e Licenciamento de Uso de sistema web (pela internet) customizável de Folha de Pagamento, acessível via navegadores tradicionais de internet (Internet Explorer, Firefox, Google Chrome, etc.), por meio de protocolo HTTP (Protocolo de Transferência de Hipertexto), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o nº, neste ato representada por portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.04.25.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.04.25.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a contratação de empresa apta a executar serviço de Implantação, Treinamento, Suporte Técnico e Licenciamento de Uso de sistema web (pela internet) customizável de Folha de Pagamento, acessível via navegadores tradicionais de internet (Internet Explorer, Firefox, Google Chrome, etc.), por meio de protocolo HTTP (Protocolo de Transferência de Hipertexto), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).



3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO



7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 15

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 20

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF
- 2) CPF

Parágrafo único - A multa será renovável a cada 30 (trinta) dias, enquanto perdurarem as irregularidades.

Art. 30 - Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, a Prefeitura poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 31 - As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico ou endereço fixo indicado no requerimento da autorização ou no cadastro.

Art. 32 - O Executivo poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela Anatel, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs móvel e ETRs de pequeno porte destinados à operação de serviços de telecomunicações.

§1º Caberá à prestadora orientar e informar ao Executivo como se dará o acesso à base de dados e a extração de informações de que trata o caput.

§2º Fica facultado ao Executivo a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas, a ser regulamentado em decreto.

Art. 33 - Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta lei, de seu decreto regulamentar e das Normas Técnicas - NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.

Parágrafo único. Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, a Prefeitura bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de autorização ou licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 - As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta lei e não possuírem autorização municipal competente, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua

Detentora promover o Cadastro, a Comunicação ou a Autorização de Implantação referidos nesta lei.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 72/18

§1º Para atendimento ao disposto no caput, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para que a Detentora adequue as Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando cadastramento, a comunicação ou a autorização de instalação referidos nos artigos 9º, 10º, 11º e 12º.

§2º Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local à Prefeitura, que poderá decidir por sua manutenção.

§3º Durante o prazo disposto no §1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mencionadas no caput, motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

§4º No caso de remoção de Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo mínimo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou da autorização de instalação referidos nos artigos 9º, 10º, 11º e 12º, para a infraestrutura de suporte que substituirá a Infraestrutura de Suporte a ser remanejada.

Art. 35 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

GLÉDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará.

DECRETO Nº 835, DE 18 DE ABRIL DE 2023

DISCIPLINA A ATUAÇÃO DA CENTRAL DE COMPRAS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS E EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos III e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, e

CONSIDERANDO a necessidade imperativa de adequação dos entes Federados à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual estabelece normas gerais de Licitação e Contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que culminou com a edição da Lei Complementar Municipal nº 136, de 23 de março de 2023;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, também disciplinadora de procedimentos licitatórios e contratos administrativos, e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que estabelece o trâmite e demais regras aplicáveis ao Pregão, tiveram suas vigências prorrogadas até 30 de dezembro de 2023, conforme Medida Provisória 1.167/2023, podendo ser utilizada alternativamente à Lei nº 14.133/2021;

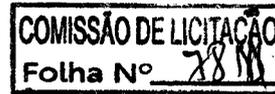
CONSIDERANDO a compatibilidade entre as atribuições do Agente de Contratação, do Pregoeiro e do Presidente da Comissão de Licitação, bem como dos Membros da Equipe de Apoio de Licitações e dos Membros da Comissão de Licitação, pessoal habilitado para a condução e julgamento de procedimentos licitatórios, separadamente os primeiros e em conjunto com os demais quando for o caso:

LEI Nº 14.133/2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

L - comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

LX - agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos



quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

LEI Nº 8.666/93

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

XVI - Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo

a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

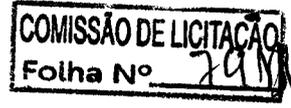
Art. 51. A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

LEI Nº 10.520/2002

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

CONSIDERANDO a previsão do art. 8º §5º da Lei nº 14.133/2021 que reconhece a compatibilidade das atribuições do Agente de Contratação com as do Pregoeiro, respeitadas os regimes jurídicos dos respectivos procedimentos licitatórios:



LEI Nº 14.133/2021

Art. 8º (...)

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública municipal direta e autárquica poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada na fase preparatória do processo administrativo e aprovada pela autoridade competente e que o instrumento convocatório seja publicado até o dia 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo primeiro. É vedada a aplicação combinada da Lei nº 8.666/93 ou da Lei nº 10.520/02 com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em um mesmo procedimento licitatório.

Parágrafo segundo. Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no *caput* deste artigo persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Parágrafo terceiro. Nas hipóteses de contratação direta não sujeitas à ratificação, a celebração do contrato deve ocorrer até a data prevista no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Para fins específicos de atuação em procedimentos licitatórios e de contratação direta fundamentados nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Agentes de Contratação, cargos criados pela Lei Complementar Municipal nº 136, de 23 de março de 2023, poderão exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou de Pregoeiro Oficial, conforme o caso, e os Membros da Equipe de Apoio de Licitações, cargos criados pela Lei Complementar Municipal nº 136, de 23 de março de 2023, poderão exercer a função de Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo primeiro. Devem ser observados cumulativamente os requisitos legais de nomeação e atuação de cada um dos servidores públicos tratados neste artigo, em especial o disposto no Art. 51 da Lei nº 8.666/1993 e Arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo. A escolha e indicação de que trata o *caput* deste artigo será realizada mediante portaria de designação de função publicada em Diário Oficial do Município, sem acréscimo de remuneração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Jose Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceara, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

PORTARIA Nº 691, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Exoneração de servidor da função de Diretora Administrativa da Unidade COVID, gerida pela Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 78 a 85, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e eficiência administrativa;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr (a). ANA KALINE MENDES FIGUEIREDO, portador (a) do RG 99XXXXXXXX79 SSP/CE, inscrito (a) no CPF nº XXX.075.193-XX, enfermeira, servidora contratada, investida no cargo de Enfermeira da Unidade Covid, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), da função de DIRETORA ADMINISTRATIVA NA UNIDADE COVID

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de dezembro de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº0009/2021

PORTARIA Nº 692, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para função de Diretor Administrativo na Unidade COVID, gerida pela Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 78 a 85, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e eficiência administrativa;



RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Sr (a). DANIEL VICTOR LIMA GONÇALVES, portador (a) do RG 20XXXXXXXX96 SSP/CE, inscrito (a) no CPF nº XXX.169.313-XX, médico, servidor contratado, investido em cargo de Médico Plantonista Unidade Covid, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), para a função de DIRETOR ADMINISTRATIVO NA UNIDADE COVID

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de dezembro de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº0009/2021

Portaria Nº 190 / 2023-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:



PORTARIA Nº 0369, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a designação dos servidores públicos que exercerão funções correlatas à Comissão Permanente de Licitação perante Processos Licitatórios e Contratos Administrativos fundamentados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 136, de 23 de março de 2023, que institui a Central de Compras do Município de Juazeiro do Norte, alterando a redação dos parágrafos 1º e 2º do Art. 6ºB, da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, em atenção à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 835, de 18 de abril de 2023, o qual disciplina a atuação da Central de Compras em Processos Licitatórios e em Contratos Administrativos fundamentados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores públicos abaixo indicados, para desempenharem as funções correlatas à Comissão Permanente de Licitação perante Processos Licitatórios e Contratos Administrativos fundamentados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos moldes adiante delineados:

I – Fica concedido poderes adicionais, em caráter excepcional, à Sra. **IARA PEREIRA DE SOUSA**, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para exercer a função de **PREGOEIRO OFICIAL** da Comissão de Licitação nos Processos Licitatórios fundamentados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – Fica concedido poderes adicionais, em caráter excepcional, ao Sr. **PEDRO HENRIQUE CANDIDO DE LIRA**, servidor público municipal, investido no cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para exercer a função de **PREGOEIRO OFICIAL** da Comissão de Licitação nos Processos Licitatórios fundamentados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



III – Fica concedido poderes adicionais, em caráter excepcional, ao Sr. **WANDSON DE FREITAS PEREIRA**, servidor público municipal, investido no cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para exercer a função de **PRESIDENTE** da Comissão de Licitação nos Processos Licitatórios fundamentados na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV – Fica concedido poderes adicionais, em caráter excepcional, à Sra. **ANA REGIA DOS SANTOS PINTO**, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Membro da Equipe de Apoio de Licitações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para exercer a função de **MEMBRO** da Comissão de Licitação nos Processos Licitatórios fundamentados na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

V – Fica concedido poderes adicionais, em caráter excepcional, à Sra. **ROMANA ALVES SANTOS**, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Membro da Equipe de Apoio de Licitações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para exercer a função de **MEMBRO** da Comissão de Licitação nos Processos Licitatórios fundamentados na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos à data de 18 de abril de 2023

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará,
aos 19 de abril de 2023.


GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL